

Ano XIV nº 4017 – 21 de dezembro 2010

TST condena BB a indenizar em R\$ 420 mil ex-funcionário vítima de LER

O Banco do Brasil foi condenado a indenizar por danos materiais e morais um ex-funcionário vítima de LER/DORT. O valor fixado pela Sétima Turma do Tribunal Superior do Trabalho foi de cerca de R\$ 420 mil. O valor representa aproximadamente 150 vezes o último salário recebido pelo bancário. Ao rejeitar o recurso do banco, a Turma manteve entendimento adotado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 12ª região (SC).

O funcionário que recebia, à época, R\$ 2.812,02, foi aposentado por invalidez e ingressou com ação trabalhista buscando a reparação por danos morais e materiais. Postulava 450 salários como reparação moral e 350 salários como reparação do dano físico ou material.

Ao examinar o caso, a Vara do Trabalho concedeu 330 salários como indenização, valor que englobava danos materiais e morais. O Banco recorreu ao TRT da 12ª Região que reduziu a condenação para 150 salários contratuais.

Veja a matéria na íntegra em nossa página.



Santander

Erro no cálculo da comissão de função serão pagos

Após cobrança da Contraf-CUT e entidades sindicais, o Santander reconheceu que houve erro no cálculo da comissão de função, no total de 83 funcionários oriundos do Banco Real. Os representantes do banco espanhol disseram que esse erro ocorreu em 2009, durante o processo de integração, e que já iniciou o acerto em dezembro, sob a rubrica "Diferença de Comissão de Cargo". Os reflexos sobre FGTS, PLR e outros serão pagos em janeiro.



O reconhecimento ocorreu durante a reunião realizada nesta sexta-feira, dia 17, em São Paulo, entre a Contraf-CUT e entidades sindicais com o Santander. O banco informou que "aplicou os reajustes previstos na convenção coletiva, levando em conta a remuneração total do empregado" e disse que "realizou uma auditoria na folha de pagamento".

ASSÉDIO MORAL NOS BANCOS

A Contraf-CUT enviou na última quarta-feira, dia 15, ofícios para os bancos Itaú Unibanco, Bradesco, Santander e HSBC solicitando o início de negociações para a implantação do programa de prevenção de conflitos nos ambientes de trabalho e do Programa de Reabilitação Profissional. Conquistadas nas Campanhas Nacionais de 2009 e 2010, respectivamente, as cláusulas que preveem a criação dos programas são de caráter não obrigatório, exigindo a adesão voluntária de cada empresa.

Nos casos de Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, acordos específicos já estão sendo negociados.